

RESOLUÇÃO GGG Nº 006/2023

Estabelece metas para o ajuste fiscal relacionadas a despesas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e das empresas estatais dependentes submetidas ao Grupo Gestor de Governo.

O **GRUPO GESTOR DE GOVERNO**, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer metas de contenção de despesas para o ajuste fiscal do Estado de Santa Catarina – PAFISC;

CONSIDERANDO os efeitos provocados pela Lei Complementar (federal) nº 192, de 11 de março de 2022, e nº 194, de 23 de junho de 2022, com a redução da receita de ICMS do Estado;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas visando à redução racional e estratégica do custo da máquina pública estadual, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de ajuste fiscal para as medidas definidas nos artigos desta resolução, de 12 meses a contar de 01 de maio de 2023, a serem adotadas no âmbito dos órgãos e entidades compreendidos no Orçamento Fiscal do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Durante o período de ajuste fiscal, os órgãos e entidades deverão reduzir as respectivas despesas, de acordo com os seguintes critérios:

I – para os subelementos relacionados no Anexo I desta Resolução, o contingenciamento se dará nos percentuais indicados, tomando-se por base as despesas pagas no exercício de 2022;

II – para os subelementos constantes no Anexo II desta Resolução:

a) aos órgãos citados, o contingenciamento se dará no valor certo definido, tomando-se por base as despesas pagas no exercício de 2022, a incidir para o período de 12 meses; e

b) aos demais órgãos e entidades, o limite de despesas será o montante pago no exercício de 2022.

III – em relação aos subelementos não citados nos Anexos I e II, o limite de despesas será o montante pago no exercício de 2022.

§ 1º A base de despesas pagas em 2022, para fins de definição dos limites e de percentuais de contingenciamento nos termos deste artigo, deve ser adotada em termos nominais.

§ 2º O órgão ou entidade, caso não cumpra com as metas estabelecidas nesse instrumento, deverá apresentar justificativa, a ser analisada pelo GGG.

Art. 3º Os órgãos e entidades deverão remeter ao GGG até o dia 10 de maio de 2023, Plano de Ação contendo as informações mínimas conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução, a evidenciar as medidas a serem adotadas,

segregadas por trimestre, bem como as eventuais substituições dos subelementos de que trata o § 2º do art. 2º.

Art. 4º O GGG designará por Portaria equipe de servidores para o monitoramento e acompanhamento das metas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único. Os órgãos deverão designar ao menos um servidor, que ficará responsável pela implementação das metas de redução, com a anuência do ordenador de despesa.

Art. 5º As solicitações de informações, dados e documentos necessários ao prosseguimento dos trabalhos de que trata esta Resolução devem ser atendidas em caráter prioritário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo

Moisés Diersmann

Secretário de Estado da Administração

Estêner Soratto da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Márcio Luiz Fogaça Vicari

Procurador-Geral do Estado

Danieli Blanger Pinheiro Porporatti

Secretária-Geral de Governo

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo de nº 006/2023.

Florianópolis, data da assinatura digital.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Marcio Cassol Carvalho

Secretário do Grupo Gestor de Governo

Anexo I – Redução 25%	
Classificação da Despesa Corrente	Despesa/Subelemento
33903701	Apoio administrativo, técnico e operacional
33903702	Limpeza e conservação

33903703	Vigilância
33903704	Manutenção e conservação de bens imóveis
33903705	Serviço de copa e cozinha
33903706	Manutenção e conservação de bens móveis
33903799	Outras locações de mão-de-obra
33903020	Material de Cama, Mesa e Banho
33903022	Material Limpeza e Produto Higienização
33903301	Passagens para o País
33903901	Assinatura de Periódicos e Anuidades
33903922	Exposições, Congressos e Conferências
33903927	Locação de Veículos
33903959	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
33903964	Telefonia Móvel
Classificação da Despesa de Capital	Despesa/Subelemento
44905242	Mobiliário em Geral
44905234	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
44905204	Aparelhos de Medição e Orientação
Anexo I – Redução 15%	
Classificação da Despesa Corrente	CUSTEIO
33903016	Material de Expediente
33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis
33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
33901414	Diárias no país – Civil
33901416	Diárias no exterior – Civil
Anexo I – Redução 5%	
Classificação da Despesa	CUSTEIO
33903001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33903917	Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos
33909312	Jetons a Conselheiros – Indenização

Anexo II – Redução despesas específicas por valor			

Classificação da Despesa Corrente	Despesa/ Subelemento	Valor	Órgão
33903916	Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	200.000.000,00	Secretária de Estado da Educação
33903923	Festividades, Homenagens e Recepção	10.000.000,00	Secretária de Estado da Educação
33903924	Serviços de Confecção, Manutenção e Instalação de Sinalização Visual e Afins	20.000.000,00	Secretária de Estado da Educação
33903944	Serviços de Água e Esgoto	3.490.000	Secretária de Estado da Educação
		1.980.000	Secretária de Estado da Saúde
		60.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública
		4.470.000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
33903978	Limpeza e Conservação	100.000.000,00	Secretária de Estado da Educação
33903983	Serviços Cópias e Reprodução Documentos	3.050.500	Secretária de Estado da Educação
		720.500	Secretaria de Estado de Segurança Pública
		1.229.000	Secretaria de Estado da Saúde
Classificação da Despesa de Capital	Despesa/ Subelemento	Valor	Órgão
44905235	Equip. de Processamento de Dados	250.000.000,00	Secretária de Estado da Educação
44905252	Veículos de Tração Mecânica	59.810.000	Secretária de Estado da Educação
		113.400.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública
		26.790.000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
44905240 44725240	Máquinas e equi. agrícolas e rodoviários	44.200.000	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
		85.800.000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

44905233	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	15.000.000,00	Secretária de Estado da Educação
44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.000.000	Secretária de Estado da Educação

Anexo III – Plano de Ação

Classificação da Despesa	Despesa/ Subelemento	N. Contrato/ Instrumento	Objeto do Contrato/ Instrumento	Valor a ser reduzido	Mês da Redução
---------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: SCC 6596/2023

Ofício nº 180/2023/SSP/EXDG

Florianópolis, 11 de maio de 2023.

Senhora Gerente,

Em cumprimento à Resolução GGG N° 006/2023 – Plano de Ajuste Fiscal/SC (em anexo), que trata de cronograma orçamentário do Governo em face das dificuldades orçamentárias e necessárias de ajuste fiscal, informo que o pedido, formalizado pelo **Ofício nº 1164/SCC-DIAL-GEAPI**, contendo cópia da Moção nº 0661/2023, subscrita pelo Deputado Emerson Stein, por meio da qual apela para que seja empreendido reforços no sentido de apoiar as Guardas Municipais quanto à estruturação e suporte de equipamentos, não poderá ser atendido no momento.

Atenciosamente,

Paulo Cezar Ramos de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública
(Assinado Digitalmente)

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC

Jvd p. 24

Av. Governador Ivo Silveira, 1521 – Bl.. C- Capoeiras - Florianópolis/SC
88.085-000 Fone: (48) 3665-8182 / 3665-8127
expedientesecretario@ssp.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BZ67Y54Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA (CPF: 207.XXX.800-XX) em 11/05/2023 às 16:00:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/04/2023 - 17:32:25 e válido até 28/04/2123 - 17:32:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTk2XzY2MDBfMjAyM19CWjY3WTU0UQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006596/2023** e o código **BZ67Y54Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1259/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 11 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Moção nº 0661/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein, encaminho o Ofício 180/2023/SSP/EXDG, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contendo informações a respeito de apoio às Guardas Municipais quanto à estruturação e ao suporte de equipamentos.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CK38K8J6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 11/05/2023 às 16:40:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTk2XzY2MDBfMjAyM19DSzM4SzhKNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006596/2023** e o código **CK38K8J6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.